

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

www.horizonte.ce.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 606

Página 1 de 63

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	16
Licitações e Contratos	47
Extrato	47
Concursos Públicos/Processos Seletivos	51
Edital	51

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86

Avenida Presidente Castelo Branco, 5180

Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001

Site: www.horizonte.ce.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00

Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123

Telefone: (85) 3336-1130

Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63

Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro

Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790

Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64

Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão

Telefone: (85) 9740-0068

Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 844, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**CONCEDE PRAZO DE INCENTIVOS À
EMPRESA GENERAL MOTORS DO BRASIL
LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº
59.275.792/0038-41, NA FORMA QUE INDICA, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o PROGRAMA DE REDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE HORIZONTE – PROGREDIH.

CONSIDERANDO a resolução do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), nos termos do § 1º, art.8º da Lei Nº1.563 de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Concede a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, portadora do CNPJ nº **59.275.792/0038-41**, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº2424, KM 37.5, Horizonte/CE, CEP:62.887-285, os seguintes incentivos:

I – redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços prestados pelo contribuinte beneficiário do programa para 2% (dois por cento).

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 4º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2026.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 09 DE JANEIRO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





DECRETO Nº 845, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA PACE PLANTA AUTOMOTIVA DO CEARÁ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 58.327.084/0001-52, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu PROGRAMA DE REDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE HORIZONTE – PROGREDIH;

CONSIDERANDO a resolução do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), nos termos do § 1º, art.8º da Lei Nº1.563 de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Concede a empresa **PACE PLANTA AUTOMOTIVA DO CEARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **58.327.084/0001-52**, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2424, KM 37.5 Catolé, CEP: 62.887-285, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

- I - isenção de 100% (cem por cento) da Taxa de Licença para execução de obra;
- II - isenção de 50% (cem por cento) da Taxa de Licença para a localização ou exercício de atividade, bem como renovação anual;
- III - isenção de até 100% (cem por cento) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- IV - isenção de até 100% (cem por cento) de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre aquisição do imóvel para a instalação ou expansão do empreendimento, exceto se a empresa compradora possuir em seu objeto social ou desenvolver atividades relativa à compra venda, a localização ou arrendamento mercantil de bens imóveis;



V – redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços prestados pelo contribuinte beneficiário do programa para 2% (dois por cento);

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedido, o beneficiário deverá manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 4º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 09 DE JANEIRO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 846, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE PRAZO DE INCENTIVOS À EMPRESA PETER CHEMICAL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 94.661.428/0003-90, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o PROGRAMA DE REDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE HORIZONTE – PROGREDIH.

CONSIDERANDO a resolução do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), nos termos do § 1º, art.8º da Lei Nº1.563 de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Concede a empresa **EMPRESA PETER CHEMICAL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**, portadora do CNPJ nº **94.661.428/0003-90**, estabelecida na Rua Gelcina Santos, nº475, Distrito Industrial, Horizonte/CE, CEP: 62.884-805, os seguintes incentivos:

I – isenção de até 100% (cem por cento) de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre aquisição do imóvel para a instalação ou expansão do empreendimento, exceto se a empresa compradora possuir em seu objeto social ou desenvolver atividades relativa à compra venda, a localização ou arrendamento mercantil de bens imóveis;

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.



Art. 4º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 09 DE JANEIRO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





DECRETO Nº 847, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.527.737/0002-97, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu PROGRAMA DE REDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE HORIZONTE – PROGREDIH;

CONSIDERANDO a resolução do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), nos termos do § 1º, art.8º da Lei Nº1.563 de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Concede a empresa **ARCA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.527.737/0002-97**, estabelecida na Avenida Omar Coelho, nº108, Distrito Industrial, CEP: 62.884-800, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I – 100% (cem por cento) do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre o imóvel de sua unidade;

II - 50% (cinquenta por cento) sobre Licença para Localização e Funcionamento da sua unidade;

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedido, o beneficiário deverá manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 4º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2026.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 09 DE JANEIRO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





DECRETO Nº 848, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA TUBOCONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.557.482/0001-61, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu PROGRAMA DE REDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE HORIZONTE – PROGREDIH

CONSIDERANDO a resolução do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), nos termos do § 1º, art.8º da Lei Nº1.563 de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Concede a empresa **TUBOCONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.557.482/0001-61**, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº2010, Centro, CEP: 62.880-001, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I – 100% (cem por cento) do pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre o imóvel de sua unidade;

II - 100% (cem por cento) sobre licença para localização e funcionamento da sua unidade;

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, o beneficiário deverá manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 4º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 09 DE JANEIRO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86



PrefeituradeHorizonte



Prefeitura_horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



DECRETO Nº849, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA TUBOTÉCNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.466.523/0001-16, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu PROGRAMA DE REDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE HORIZONTE – PROGREDIH;

CONSIDERANDO a resolução do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), nos termos do § 1º, art.8º da Lei Nº1.563 de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Concede a empresa **TUBOTÉCNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.466.523/0001-16, estabelecida na Rua Francisco Domingos de Souza, nº41, Catolé, CEP: 62.887-290, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I - isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para a localização ou exercício de atividade, bem como renovação anual, no imóvel de inscrição nº 62269390;

II - isenção de 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no imóvel de inscrição nº 62269390.

Art. 2º No período de duração do benefício fiscal concedido, o beneficiário deverá manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 4º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2026.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86



PrefeituradeHorizonte



Prefeitura_horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 09 DE JANEIRO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





DECRETO Nº 850, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

PRORROGADO PRAZO DE INCENTIVOS À EMPRESA INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.507.415/0007-68, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o PROGRAMA DE REDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE HORIZONTE – PROGREDIH.

CONSIDERANDO a resolução do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), nos termos do § 1º, art.8º da Lei Nº1.563 de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a empresa **INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A**, portadora do CNPJ nº **11.507.415/0007-68**, estabelecida na Av. Juarez Correia Lima, nº 179, Distrito Industrial, em Horizonte – CE, os seguintes incentivos:

I — isenção de até 100% (cem por cento) da Taxa de Licença para execução de obra;

II — isenção de até 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para localização ou exercício de atividade, bem como renovação anual;

III — isenção de até 100% (cem por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU);

IV — isenção de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a aquisição do imóvel para a instalação ou expansão do empreendimento, exceto se a empresa compradora possuir em seu objeto social ou desenvolver atividades relativa a compra e venda, a locação ou arrendamento mercantil de bens imóveis;

V — redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços prestados pelo contribuinte beneficiário do programa para até 2% (dois por cento).



Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 4º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 09 DE JANEIRO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 851, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA
HOUSEKEEPING SERVIÇOS EM HOTEIS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.564.073/0001-06,
NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu o PROGRAMA DE REDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE HORIZONTE – PROGREDIH.

CONSIDERANDO a resolução do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), nos termos do § 1º, art.8º da Lei Nº1.563 de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Concede a empresa **HOUSEKEEPING SERVIÇOS EM HOTEIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **00.564.073/0001-06**, estabelecida na Rua Analio Jose da Silva, nº256, Distrito Aningas, CEP:62.897-000, em Horizonte – CE, o seguinte incentivo:

I – 2,5% (dois e meio por cento) do pagamento do Imposto sobre Serviço – ISS.

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 4º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 09 DE JANEIRO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0002/2025

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

FPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.268.595/0001-42 torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Regularização Licença Prévia e de Instalação para a construção civil de 06 casas unifamiliares, localizada no município de Horizonte, bairro Gameleira na Rua Valderi Correia Lima, nº 529, 535, 541, 547, 553 e 559.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0003/2026

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

ALBUQUERQUE E SILVA CONSTRUTORA S/A, inscrita no CNPJ: **06.325.830/0001-75**, torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Autorização de Terraplanagem – ATP para Construção de edifício (Opem Mall Horizonte Plaza), localizada na Av. Presidente Castelo Branco 5109 bairro Centro no município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0004/2026

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

BCP I EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ 33.097.329/0001-71 torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Regularização da Licença de Instalação para empreendimento residencial multifamiliar de 208 unidades, localizado no município de Horizonte, Rua Maria Ozélia Costa Oliveira, bairro Diadema.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0005/2026

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

BCP I EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ 33.097.329/0001-71 torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Ambiental para Empreendimento residencial multifamiliar de 36 unidades, localizado 13 casas Rua Francisca Prudêncio do Nascimento, 14 casas na Rua Projetada 01 e 9 casas na Rua Pedro Moreira da Silva, bairro Gameleira no município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PORTARIA Nº 0601.08012026.1, de 08 de janeiro de 2026.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEINFRA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária, e Recursos Hídricos do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestor: PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA Matrícula Nº 134636-9

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e Compras Fiscal de Contrato/Administrativo: SAMILA MAIA GIRÃO Matrícula Nº 134572-9



Art. 3º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o 2025.07.08.1-SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no Quadro a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATADO	Nº ARP
2025.07.08.1	DOCSCLOUDSERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	00059/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 08 de janeiro de 2026.

RICARDO DANTAS SAMPAIO

Secretário de Infraestrutura.

CIENTE,

PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA
Matrícula Nº 134636-9

CIENTE,

SAMILA MAIA GIRÃO
Matrícula Nº 134572-9



PORTARIA Nº 0601.08012026.2, de 08 de janeiro de 2026.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária, e Recursos Hídricos do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestor: PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA Matrícula Nº 134636-9

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e Compras Fiscal de Contrato/Administrativo: SAMILA MAIA GIRÃO Matrícula Nº 134572-9



Art. 3º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o 2025.07.08.1-SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no Quadro a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATADO	Nº ARP
2025.07.08.1	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA	00060/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 08 de janeiro de 2026.

RICARDO DANTAS SAMPAIO

Secretário de Infraestrutura

CIENTE,

PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA
Matrícula Nº 134636-9

CIENTE,

SAMILA MAIA GIRÃO
Matrícula Nº 134572-9



PORTARIA Nº 0601.08012026.3, 08 de janeiro de 2026.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária, e Recursos Hídricos do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestor: PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA Matrícula Nº 134636-9

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e Compras Fiscal de Contrato/Administrativo: SAMILA MAIA GIRÃO Matrícula Nº 134572-9



Art. 3º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o 2025.07.08.1-SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no Quadro a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATADO	Nº ARP
2025.07.08.1	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA	00061/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 08 de janeiro de 2026.

RICARDO DANTAS SAMPAIO

Secretário de Infraestrutura

CIENTE,

PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA
Matrícula Nº 134636-9

CIENTE,

SAMILA MAIA GIRÃO
Matrícula Nº 134572-9



PORTARIA Nº 0601.080120264, de 08 de janeiro de 2026.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária, e Recursos Hídricos do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestor: PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA Matrícula Nº 134636-9

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e Compras Fiscal de Contrato/Administrativo: SAMILA MAIA GIRÃO Matrícula Nº 134572-9



Art. 3º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o 2025.07.08.1, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no Quadro a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATADO	Nº ARP
2025.07.08.1	FORT MIL – LTDA - ME	00062/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 08 de janeiro de 2026.

RICARDO DANTAS SAMPAIO

Secretário de Infraestrutura

CIENTE,

PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA
Matrícula Nº 134636-9

CIENTE,

SAMILA MAIA GIRÃO
Matrícula Nº 134572-9



PORTARIA Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO E OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA FOOD SQUARE, NA RUA LATERAL DO MERCADO PÚBLICO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para atuarem como Comissão Especial de Acompanhamento e Análise de documentos do Cadastramento de pretendentes a permissionários **DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA FOOD SQUARE, NA RUA LATERAL DO MERCADO PÚBLICO**, sem prejuízo de suas funções, de caráter técnico e consultivo, concernente ao EDITAL Nº 002/2025- SECRETÁRIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA, que cuida do processo de chamamento público de pretendentes a permissionários **DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA FOOD SQUARE, NA RUA LATERAL DO MERCADO PÚBLICO**.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo elencados para compor a referida Comissão:

I – RODRIGO DELFINO NOGUEIRA, matrícula nº 134926-0, lotado na secretaria de Urbanismo;
III – SYLVANA DE ALBUQUERQUE SANTANA, matrícula nº 10642-9, lotada na Secretaria de Urbanismo;

Art. 3º Fica designada a servidora SYLVANA DE ALBUQUERQUE SANTANA, matrícula nº 10642-9 para a Coordenação Geral das ações pertinente aos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Análise de documentação do Chamamento Público de Permissionários **DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA FOOD SQUARE, NA RUA LATERAL DO MERCADO PÚBLICO**.

Art. 4º Compete à Comissão instituída por esta Portaria:

- a) Acompanhar o planejamento e a execução das atividades realizadas durante o certame;
- b) Acompanhar as inscrições realizadas no período previsto em Edital;

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86



PrefeituradeHorizonte



Prefeitura_horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



- c) Analisar os documentos anexados aos formulários de inscrição, nos moldes do Edital 002/2025;
- d) Analisar e dar parecer de quaisquer recursos que possam vir a ser protocolados durante o certame;
- e) Promover a lisura do certame, garantindo isonomia na avaliação dos candidatos a serem analisados;
- f) Acompanhar o processo até a assinatura do Contrato de Permissão.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições regulares de seus respectivos cargos e funções, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional ou gratificação específica pelo desempenho das atividades relacionadas à Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

HORIZONTE, 12 DE JANEIRO DE 2026.

Lara Hill Moreira da Rocha
Secretária de Urbanismo e Agropecuária



PORTARIA Nº 0601.12012026.1/SEINFRA, de 12 de janeiro de 2026.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL
DE CONTRATO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para atuar na **GESTÃO** do **CONTRATO** celebrado entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

GESTOR DO CONTRATO	EMPRESA
Gestor: Paulo Marcelo de Lima Sousa Cargo: Superintendente Executivo de Contratos	GEOHIDRO GEOLOGIA HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º Designar servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO** celebrado entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FISCAL ADMINISTRATIVO	EMPRESA
Fiscal Administrativo: Luiz Fernando Brito Silva Cargo: Gerente de Núcleo	GEOHIDRO GEOLOGIA HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Art. 3º Designar os servidores para atuarem na **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **CONTRATO** celebrado entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

FISCAL TÉCNICO TITULAR	EMPRESA
Fiscal Técnico Titular: Miguel Cristiano Alves de Brito Cargo: Engenheiro Civil	GEOHIDRO GEOLOGIA HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	EMPRESA
Fiscal Técnico Substituto: Francisco Danilo Vieira Barbosa Cargo: Engenheiro Civil	GEOHIDRO GEOLOGIA HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Art. 4º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscais Técnicos de Contrato é oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.05.1**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS DISTRITOS DE ANINGAS DOURADO E QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	CONTRATO	CONTRATADA
2025.09.05.1	2026.01.07.9	GEOHIDRO GEOLOGIA HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 5º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 6º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

RICARDO DANTAS SAMPAIO
Secretário de Infraestrutura

CIENTE:

Carlos Artur Carneiro Pinheiro
Engenheiro Civil

CIENTE:

Paulo Marcelo de Lima Sousa
Superintendente de Contratos

CIENTE:

Francisco Danilo Vieira Barbosa
Engenheiro Civil

CIENTE:

Miguel Cristiano Alves de Brito
Engenheiro Civil



PORTARIA Nº 12012026.003, de 12/01/2026.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestor: ELANA LAYRA SEDA RODRIGUES Matrícula Nº 134714-4

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrados entre o Município de Horizonte, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e compra Fiscal de contrato/Administrativo: EDLEUZA BEZERRA LIMA Matrícula Nº 128918-7

Art. 3º Os contratos para os quais esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de contrato são oriundos do Pregão Eletrônico Nº 2025.08.26.2, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE,”** de expediente de interesse do **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Horizonte/Ce, conforme indicado no Quadro a seguir:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO	EMPRESAS	Nº ARP
2025.08.26.2	SAM'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	00069/2025
2025.08.26.2	F.E. ALMEIDA DA SILVA ME	00068/2025
2025.08.26.2	ESQUINA DO FRANGO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AVES E BOI LTDA	00067/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 12 de Janeiro de 2026

MARGARIDA RAVENNA GUIMARÃES CHAVES
Secretária de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 12012026.002, de 12/01/2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da **Secretaria de Assistência Social** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestor: ELANA LAYRA SEDA RODRIGUES Matrícula Nº 134714-4

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrados entre o Município de Horizonte, através da **Secretaria de Assistência Social** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e compra Fiscal de contrato/Administrativo: EDLEUZA BEZERRA LIMA Matrícula Nº 128918-7

Art. 3º Os contratos para os quais esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de contrato são oriundos do Pregão Eletrônico Nº 2025.08.26.2, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE,**” de expediente de interesse da **Secretaria de Assistência Social** do Município de Horizonte/Ce, conforme indicado no Quadro a seguir:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO	EMPRESAS	Nº ARP
2025.08.26.2	SAM'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	00069/2025
2025.08.26.2	F.E. ALMEIDA DA SILVA ME	00068/2025
2025.08.26.2	ESQUINA DO FRANGO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AVES E BOI LTDA	00067/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 12 de Janeiro de 2026

MARGARIDA RAVENNA GUIMARÃES CHAVES
Secretária de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 12012026.001, de 12/01/2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestor: ELANA LAYRA SEDA RODRIGUES Matrícula Nº 134714-4

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrados entre o Município de Horizonte, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e compra Fiscal de contrato/Administrativo: JANAÍNA CHAVES LIMA Matrícula Nº 011155-4

Art. 3º Os contratos para os quais esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de contrato são oriundos do Pregão Eletrônico Nº 2025.04.23.1, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (NATALIDADE) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**” de expediente de interesse do **Fundo Municipal de assistência Social** do Município de Horizonte/Ce, conforme indicado no Quadro a seguir:



PREGÃO ELETRÔNICO	EMPRESAS	Nº ARP
2025.04.23.1	COMERCIAL EFICAZ LTDA - ME	00036/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 12 de Janeiro de 2026

MARGARIDA RAVENNA GUIMARÃES CHAVES
Secretária de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



PORTARIA Nº 001.09.01.2026, de 09/01/2026.

**DESIGNA SERVIDORES QUE
INDICA PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **GESTÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Gestor: Diego Luis Leandro Lima Matrícula Nº 121448-9

EMPRESAS
RAZÃO SOCIAL: M.C LIMA PINHEIRO LTDA, estabelecida na Rua Israel Correia Lima, Nº221, Bairro: Zumbi, Horizonte/CE, CEP: 62.882-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.806.280/0001-00

Art. 2º Designar os servidores para atuar (em) na **FISCALIZAÇÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

 PrefeituraDeHorizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Fiscal de Contrato: **Maria Valnice Vicente** Matrícula Nº **124678-0**

EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL: M.C LIMA PINHEIRO LTDA, estabelecida na RUA ISRAEL CORREIA LIMA, Nº221, BAIRRO ZUMBI, HORIZONTE/CE, CEP: 62.882-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.806.280/0001-00

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 3º Esta portaria refere-se ao processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 2025.04.07.2-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS E REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HORIZONTE/CE**, para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte/CE, 9 de janeiro de 2026.

Gezenira Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2025



PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Segurança, Cidadania,

Trânsito e Transporte

CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 007-12.01.2026, de 12/01/2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para atuar na **GESTÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte e as pessoas jurídicas abaixo relacionadas:

FUNÇÃO/NOME
Gestor de Contrato/Administrativo: VINÍCIOS ALENCAR MUNIZ Matrícula Nº: 125075-2
EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 42.100.755/0001-08 ENDEREÇO: Rua Lisboa nº 90, Bairro Oswaldo Cruz, cidade São Caetano do Sul – SP, CEP:09570-510 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.03.1– SRP



PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Segurança, Cidadania,

Trânsito e Transporte

CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00085/2025

VALOR A CONTRATAR: R\$ 197.240,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e quarenta reais)

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA LTDA ME

CNPJ: 05.502.243/0001-41

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO SÁ Nº2829; B. CARLITO PAMPLONA – FORTALEZA-CE – CEP: 60.310-055

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.03.1– SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00086/2025

VALOR A CONTRATAR: R\$ 36.550,50 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CEMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 51.292.382/0001-05

ENDEREÇO: PRIMEIRA TRAVESSA DA MANGUEIRA, Nº1906, B. JOÃO VIANA, CIDADE CAXIAS – MA; CEP: 65.606-836

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.03.1– SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00086/2025

VALOR A CONTRATAR: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME

Fiscal de Contrato/Administrativo: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA MESQUITA
Matrícula Nº 135041-2

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 42.100.755/0001-08

ENDEREÇO: Rua Lisboa nº 90, Bairro Oswaldo Cruz, cidade São Caetano do Sul – SP, CEP:09570-510

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.03.1– SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00085/2025

VALOR A CONTRATAR: R\$ 197.240,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e quarenta reais)

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA LTDA ME

CNPJ: 05.502.243/0001-41

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO SÁ Nº 2829; B. CARLITO PAMPLONA – FORTALEZA-CE – CEP: 60.310-055



PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Segurança, Cidadania,

Trânsito e Transporte

CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.03.1– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00086/2025
VALOR A CONTRATAR: R\$ 36.550,50 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CEMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 51.292.382/0001-05
ENDEREÇO: PRIMEIRA TRAVESSA DA MANGUEIRA, Nº1906, B. JOÃO VIANA, CIDADE CAXIAS – MA; CEP: 65.606-836
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.03.1– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00086/2025
VALOR A CONTRATAR: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 3º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte/CE, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

José Neto Maia

Secretária Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
Portaria Nº 023/2025



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 013/2026, de 12/01/2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Gestor: LAURIZA ALVES LIMA Matrícula Nº 011019-1

Art. 2º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Serviços e compra Fiscal de contrato/Administrativo: DEYVISON MARTINS GONZAGA Matrícula Nº 011037-0



Art. 3º O(s) contrato(s) para o(s) qual(is) esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscais de contrato é(são) oriundo(s) do Pregão Eletrônico Nº 2025.07.30.1 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, conforme indicado no Quadro a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATADO (s)	VALOR	Nº ARP
Nº 2025.07.30.1	SAET MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 36.202,33	Nº 00072/2025
Nº 2025.07.30.1	RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	R\$ 28.672,35	Nº 00073/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 013/2026, de 12/01/2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME

Gestor: LAURIZA ALVES LIMA Matrícula Nº 011019-1

Art. 2º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME

Serviços e compra Fiscal de contrato/Administrativo: DEYVISON MARTINS GONZAGA Matrícula Nº 011037-0



Art. 3º O(s) contrato(s) para o(s) qual(is) esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscais de contrato é(são) oriundo(s) do Pregão Eletrônico Nº 2025.07.30.1 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, conforme indicado no Quadro a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATADO (s)	VALOR	Nº ARP
Nº 2025.07.30.1	SAET MULTISERVIÇOS LTDA	R\$ 36.202,33	Nº 00072/2025
Nº 2025.07.30.1	RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	R\$ 28.672,35	Nº 00073/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer

Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO – VOLTA DE FASE LOTE 01

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.18.1 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

PROPONENTE VENCEDOR – LOTE 01 - A7 SLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 322.963,25 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO: 09 DE JANEIRO DE 2026.

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.11.1- CMH

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 202601090001. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE E R2 SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E SERVICOS EIRELLI. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de conversão de arquivos físicos pra mídia digital com importação para sistema de gerenciamento eletrônico de documentos GED, compreendendo a conversão de documentos tamanhos a4 e a3, priorizando arquivos de leis e folhas de pagamento, como também o serviço mensal de digitalização da massa documental corrente produzida no âmbito da Câmara Municipal de Horizonte/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 298.768,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais). Orçamento inerente a Câmara Municipal de Horizonte/CE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0101 01 031 0001 2.001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ, subelemento 3.3.90.40.90 Digitalização, fonte de recursos 1500000000 recursos não vinculados de impostos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2026 à 09 de janeiro de 2027. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Carlos Gomes – Presidente e Juan Florêncio Marreira – representante legal. **DATA DO CONTRATO:** 09 de janeiro de 2026.



ESTADO DO CEARÁ, MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE – **EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.03.1**, ORIGINÁRIO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.24.1-TP. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE E CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil no âmbito da Câmara Municipal de Horizonte/CE. **DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo ao contrato nº 2024.01.03.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2026 e se estende até o dia 03 de janeiro de 2027. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Carlos Gomes – Presidente da Câmara Municipal de Horizonte e Mariano Rodrigues de Holanda, rep. legal. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de janeiro de 2026. Informações: av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou licitacaocamaradehorizonte@gmail.com ou (85) 99860-9801, de 08h00min às 14h00min. Felipe Bruno Paiva de Farias – Agente de Contratação da Câmara Municipal de Horizonte.



ESTADO DO CEARÁ, MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE – **EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.03.2**, ORIGINÁRIO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.08.1-TP**. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE E RSV GESTAO PUBLICA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica parlamentar junto à presidência da Câmara Municipal de Horizonte, constando inclusive a customização, a manutenção, treinamento e acompanhamento dos sistemas de apoio ao Legislativo, todos disponibilizados pelo INTERLEGIS. **DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo ao contrato nº 2024.01.03.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2026 e se estende até o dia 03 de janeiro de 2027. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Carlos Gomes – Presidente da Câmara Municipal de Horizonte e Carlos Neybson Ferreira Pires, rep. legal. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de janeiro de 2026. Informações: av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou licitacaocamaradehorizonte@gmail.com ou (85) 99860-9801, de 08h00min às 14h00min. Felipe Bruno Paiva de Farias – Agente de Contratação da Câmara Municipal de Horizonte.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS DA PRAÇA FOOD SQUARE

A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 002/2025 da **Secretaria de Urbanismo e Agropecuária** torna público, para conhecimento dos interessados, que abrirá inscrições visando ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA FOOD SQUARE**, situada na Rua Lauriza Vieira Lima, s/n, no Município de Horizonte/CE.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente chamamento público, de natureza seletiva, é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (arts. 2º, IV; 6º, XLIII e 79), pela Lei municipal nº 1.678, de 14 de agosto de 2025, pela Lei municipal nº 1.695, de 11 de novembro de 2025, pelo Código Civil (art. 541) e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Formulário de Inscrição para Seleção**
- **Anexo III – Cronograma do Certame**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o **chamamento público com seleção e classificação de interessados** para a outorga de **permissão de uso precária, onerosa e revogável** de quiosques públicos na Praça Food Square, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e na Lei 1.678/2025.

1.2 O inteiro teor deste edital e de seus anexos será publicado no Diário Oficial do Município de Horizonte/CE e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, permitindo conhecimento amplo e tempestivo.

1.3 O processo de seleção contempla a análise documental e socioeconômica dos interessados que aderirem ao edital, compreendendo habilitação, qualificação e classificação segundo os critérios definidos neste instrumento.

2. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 Os interessados deverão realizar sua inscrição mediante **preenchimento do Formulário de Inscrição** (Anexo II) e apresentação dos documentos exigidos neste edital.



2.2 O período de inscrições será de **cinco (5) dias úteis**, contados da data de publicação deste edital, observado o calendário constante no Anexo III. As inscrições permanecerão abertas para formação de cadastro de reserva enquanto houver vagas ou necessidade de reposição de permissionários.

2.3 Os documentos deverão ser entregues, em envelope lacrado, na sede da **Secretaria de Urbanismo e Agropecuária**, situada à Rua Ciro Bilhar, nº 729, Centro, Horizonte/CE, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, durante o período de inscrições.

2.4 Os interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações deste edital, especialmente quanto ao calendário, horário e forma de apresentação da documentação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

3.1 Poderão participar do chamamento público:

3.1.1 Pessoas físicas brasileiras ou estrangeiras com visto permanente, maiores de 18 anos;

3.1.2 Microempreendedores individuais;

3.1.3 Cooperativas e associações de produtores rurais;

3.1.4 Empreendimentos de economia solidária.

3.1.5 Produtores rurais familiares, para os quais será reservada **quota mínima de 20 % (vinte por cento) das vagas**, conforme art. 3º, II, da Lei 1.678/2025.

3.2 Não será admitida a participação de interessados que:

3.2.1 Possuam **qualquer permissão vigente** de uso de quiosques ou boxes em mercados públicos do Município;

3.2.2 Estejam com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou tenham sido declarados inidôneos;

3.2.3 Deixem de apresentar documentação ou prestem informação incompleta ou em desacordo com este edital;

3.2.4 Estejam em débito com a Fazenda Municipal, inclusive IPTU, salvo se houver parcelamento regular e adimplente;

3.2.5 Tenham sido excluídos de programa governamental por descumprimento injustificado;

3.2.6 Tenham condenação criminal transitada em julgado por crimes contra a administração pública;



3.2.7 Sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo chamamento, ou mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com a comissão de seleção, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021

3.3 A participação no certame implica conhecimento e aceitação de todas as disposições deste edital e de seus anexos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 Para inscrever-se, o interessado deverá apresentar, em cópias simples acompanhadas de declaração de autenticidade, os seguintes documentos:

4.1.1 Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte, dentro da validade);

4.1.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se não constar do documento de identificação;

4.1.3 Comprovante de endereço recente (em nome próprio ou declaração sob as penas da lei) emitido há no máximo 90 dias;

4.1.4 Declaração de que não possui permissão anterior de uso de bem público municipal para fins comerciais;

4.1.5 **Certidão negativa de débitos municipais**, fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Horizonte/CE;

4.1.6 **Comprovante de regularidade sanitária e ambiental**, quando a atividade exigir, bem como **alvará de funcionamento** ou declaração de que requererá o alvará no momento oportuno;

4.1.7 Comprovações de regularidade de inscrição e funcionamento, nos casos de microempreendedores individuais, cooperativas, associações de produtores rurais ou empreendimentos de economia solidária (CNPJ, estatuto ou contrato social, ata de eleição da diretoria, etc.).

4.2 Para fins de **pontuação** e classificação socioeconômica, o interessado poderá apresentar, adicionalmente, os documentos previstos no art. 6º da Lei 1.678/2025:

4.2.1 Comprovante de residência, sede ou atividade econômica no Município há pelo menos 2 anos;

4.2.2 Comprovante de renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos;

4.2.3 Comprovante de condição de vulnerabilidade social (cadastro em programas sociais, por exemplo);

4.2.4 Comprovante de que é produtor rural familiar cadastrado no Município;



4.2.5 Comprovante de funcionamento regular há pelo menos 12 meses no local da futura permissão;

4.2.6 Comprovante de ser mulher chefe de família;

4.2.7 Comprovante de ser pessoa com deficiência;

4.2.8 Comprovante de ser jovem de 18 a 29 anos em situação de primeiro emprego;

4.2.9 Comprovante de adequação às normas sanitárias e ambientais.

5. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1 A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela **Comissão Especial de Seleção**, designada por portaria para este fim.

5.2 A classificação será efetuada mediante atribuição de **pontos** a cada interessado, conforme os documentos apresentados nos itens 4.2.1 a 4.2.9. Para cada comprovante válido, o interessado receberá **1 (um) ponto**. Será elaborado ranking decrescente conforme a soma de pontos obtidos.

5.3 Em caso de empate na pontuação total, será realizada **sessão pública de sorteio** entre os empatados, nos termos do art. 8º § 3º da Lei 1.678/2025.

5.4 A Comissão publicará o **resultado preliminar** até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, contendo a relação de todos os classificados com suas respectivas pontuações, no Diário Oficial do Município e no sítio oficial.

5.5 Os interessados poderão apresentar **recurso** dirigido à Comissão de Julgamento no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da publicação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser protocolados de forma física na sede da Secretaria de Urbanismo e Agropecuária, no horário de funcionamento compreendido das 8h às 11h e das 14h às 17h.

5.6 Após o julgamento dos recursos, que ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, será publicado o **resultado definitivo**, contendo a ordem de classificação final e o cadastro de reserva, no Diário Oficial do Município. A homologação do resultado será efetuada pela autoridade competente.

5.7 Será mantido **cadastro de reserva permanente** para novas inscrições, o qual poderá ser utilizado em caso de vacância ou ampliação do número de quiosques. Havendo vacância, os interessados classificados serão convocados por ordem de pontuação.

6. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1 Homologado o resultado, os classificados serão convocados, na ordem de classificação, para assinatura do **Termo de Permissão de Uso** (Anexo I), o qual integrará este edital para todos os fins.



6.2 O termo de permissão terá prazo de até **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado **uma única vez** por igual período, mediante **avaliação de desempenho** do permissionário, nos termos do art. 4º da Lei 1.678/2025. A prorrogação dependerá de adimplemento das obrigações contratuais, inexistência de sanções e parecer favorável da Secretaria de Urbanismo e Agropecuária.

6.3 O convocado terá **5 (cinco) dias úteis** para comparecer à Secretaria e assinar o termo de permissão. O não comparecimento sem justificativa implicará desistência e convocação do candidato subsequente.

6.4 O permissionário deverá **manter, durante toda a vigência**, todas as condições exigidas neste edital e nas leis que o regem, inclusive regularidade fiscal, sanitária e ambiental.

6.5 O permissionário compromete-se a cumprir os **horários de funcionamento** estabelecidos pela Lei 1.695/2025 (06h às 24h de segunda a quinta-feira, 06h às 02h do dia seguinte às sextas e sábados e 06h às 24h aos domingos e feriados) e a obter **Licença Especial de Funcionamento** quando desejar horário estendido, conforme art. 149-B. Deverá, ainda, respeitar os **limites de emissão sonora** (máximo de 85 decibéis) e a vedação ao uso de paredões de som ou equipamentos similares, adotando isolamento acústico quando necessário, nos termos dos arts. 149-D e 149-E da Lei 1.695/2025.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 O valor da remuneração mensal será fixado por **Decreto do Chefe do Poder Executivo**, com observância do art. 13 da Lei 1.678/2025, considerando a localização, o tamanho do quiosque, o ramo de atividade, a capacidade econômica do permissionário e o interesse social da atividade.

7.2 **Produtores rurais familiares** terão **desconto de 50 % (cinquenta por cento)** e **empreendimentos de economia solidária** terão **desconto de 30 % (trinta por cento)** sobre o valor da remuneração mensal, conforme §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei 1.678/2025.

7.3 O reajuste anual da remuneração obedecerá ao índice IPCA ou outro que o substitua, conforme § 1º do art. 13 da Lei 1.678/2025. O decreto de fixação da remuneração detalhará o índice aplicado e as datas de reajuste.

8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 Os valores da remuneração serão reajustados anualmente, na forma do item 7.3, bem como nos casos de revisão extraordinária prevista em lei, mediante decreto, observando o equilíbrio econômico-financeiro da permissão.



9. DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 A permissão de uso poderá ser revogada, observado o interesse público e a precariedade do título, nos seguintes casos:

9.1.1 Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência do quiosque a terceiros, sem autorização;

9.1.2 Falta de pagamento da taxa de permissão ou de consumo de água, esgoto ou energia elétrica por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

9.1.3 Paralisação da atividade comercial por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo justificado;

9.1.4 Descumprimento das obrigações sanitárias ou ambientais;

9.1.5 Prática de atos de indisciplina, atentatórios à boa ordem e à moral, crimes ou contravenções dentro da área permissionada;

9.1.6 Descumprimento dos horários de funcionamento e dos limites de emissão sonora previstos na Lei 1.695/2025;

9.1.7 Recidiva de infrações graves.

9.2 Antes da revogação, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observando-se o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo mínimo de **15 (quinze) dias** para apresentação de defesa e possibilidade de recurso:

9.2.1 **Advertência por escrito**, fixando prazo para sanear a irregularidade constatada;

9.2.2 **Multa pecuniária graduada entre 10 % e 50 %** da remuneração mensal, conforme gravidade da infração, nos termos do art. 19 da Lei 1.678/2025;

9.2.3 **Suspensão das atividades** por até 7 (sete) dias, prorrogável em caso de reincidência;

9.2.4 **Revogação da permissão**, com retomada do quiosque pelo Município, sem direito a indenização, em caso de descumprimento grave ou reincidente.

9.3 O descumprimento dos horários de funcionamento ou dos limites de emissão sonora sujeitará o permissionário às penalidades previstas na Lei 1.695/2025 (arts. 149-C e 149-E), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Prefeitura Municipal de Horizonte, por meio da Secretaria de Urbanismo e Agropecuária, poderá realizar diligências a qualquer tempo para esclarecer dúvidas ou verificar a veracidade das informações e documentos apresentados.



10.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase da inscrição e da seleção, respondendo por eventuais falsidades.

10.3 A autoridade competente poderá revogar este chamamento por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo em razão de ilegalidade, mediante parecer escrito, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.4 Todos os atos do certame (edital, avisos, resultados, convocações e decisões) serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo-se a publicidade e transparência.

10.5 Eventuais modificações deste edital serão divulgadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os prazos inicialmente previstos para as fases já realizadas.

10.6 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, abrir novos chamamentos públicos para seleção de permissionários, mediante nova convocação.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Horizonte poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o processo seletivo, desde que apresente justificativa fundamentada, sem que caiba aos interessados direito a qualquer indenização.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Horizonte/CE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste chamamento público que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Horizonte/CE, 12 de janeiro de 2026.

Lara Hill Moreira da Rocha
Secretária de Urbanismo e Agropecuária

Sylvana de Albuquerque Santana
Presidente da Comissão Especial de Análise de Documentação



ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS DA PRAÇA FOOD SQUARE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Chamamento público PARA O CREDENCIAMENTO E OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA FOOD SQUARE, situada na Rua Lauriza Vieira Lima, s/n, no Município de Horizonte/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O referido processo é motivado pela necessidade de promover credenciamento visando a outorga de permissão de uso aos ocupantes de pontos comerciais (TRAILER) DA PRAÇA DO ESPAÇO GASTRONOMICO - FOOD SQUARE, situada na Rua Lauriza Vieira Lima, s/n, no Município de Horizonte/CE, visando fomentar o fortalecimento do comércio local.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei municipal nº 1.678/2025, e Lei Municipal nº 1.695/2025 bem como as demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

Cumprir registrar que o Tribunal de Contas da união – TCU, através da Decisão 656/1995, posicionou-se favorável, ao procedimento de credenciamento com fundamento no Art. 25 da Lei 8666/93, que fora substituída pela Lei 14.133/21, desde que respeitados os princípios da administração pública, assim como elencou alguns requisitos imprescindíveis para a efetivação do credenciamento.

Portanto o credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder a licitação por inviabilidade de competição, condição prevista no caput do artigo 6º, inciso XLIII da Lei 14133/21.

3. DA ÁREA RESERVADA PARA INSTALAÇÃO DE TRAILLERS DE FOOD TRUCK



Trata-se de 08 (oito) espaços para instalação de trailers de food truck, tendo todos a mesma metragem de 5,50m de frente por 2,51m de fundo. Todos já previamente demarcados com pintura no piso, e identificado no termo de permissão de cada permissionário, bem como demarcado na planta que fica sob a guarda da Secretaria de Urbanismo e Agropecuária.

4. OBRIGAÇÕES DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

4.1. Caberá a Prefeitura de Horizonte e a Secretaria de Urbanismo e Agropecuária:

- a) Permitir acesso dos credenciados às dependências do setor competente para a execução do objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a);
- d) Providenciar a instalação de medidores individualizados de água e energia elétrica para cada box, assumindo os custos da instalação dos medidores individualizados, garantindo:
 - I) Controle individual do consumo;
 - II) Faturamento direto aos permissionários pelas concessionárias;
 - III) Transparência nos custos operacionais;
 - IV) Responsabilização individual pelo uso dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. Caberá ao(à) credenciado(a) de forma geral:

- a) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- b) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos prestados;
- c) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização, nomeado pela Contratante, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos prestados;
- d) Manter durante o prazo credenciamento e posteriormente durante o período que durar a permissão, as exigências constantes no ato da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- e) Manter documentação apresentada no ato do credenciamento atualizada, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importam em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento, sob pena de perder a permissão concedida.



f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

g) Manter, durante a execução do credenciamento, bem como durante o prazo de permissão, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

5.2. A inadimplência do credenciamento, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou qualquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Horizonte/CE.

6. DESCREDECIMENTO

6.1. Ocorrerá o descredenciamento, caso o permissionário:

- a) Preste informação inexatas ou causar embargos à fiscalização;
- b) Transfira ou ceda suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria de Urbanismo e Agropecuária;
- c) Execute os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatenda as determinações da fiscalização;
- e) Cometa qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais ou Municipais;
- f) Não inicie, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- g) Não execute sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- h) Pratique por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Horizonte/CE e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- i) Se recuse, de forma injustificada a assinar o Termo de Credenciamento;
- j) Nos demais casos em que o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Edital e Termo de Credenciamento.

6.2. Fica facultada a defesa prévia e o amplo contraditório ao credenciado, no aso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.3. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no Cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou, ainda, no interesse do credenciante, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



6.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo de forma escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. ORGANIZAÇÃO

7.1. Os quiosques e trailer da Praça Food Square, da rua ao lado do Mercado Público do Centro, Município de Horizonte/CE terão sua organização e funcionamento regido por Decreto Executivo, a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal e serão distribuídos conforme o item 03 deste Termo de Referência.

Lara Hill Moreira da Rocha
Secretária de Urbanismo e Agropecuária





**ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE
PERMISSIONÁRIOS DA PRAÇA FOOD SQUARE.**

CRONOGRAMA DO CERTAME

Descrição do Período	Datas
Publicação do edital	12 de janeiro de 2026
Prazo de apresentação de recurso quanto ao edital publicado	13 e 14 de janeiro de 2026
Período de Inscrição	20 e 22 de janeiro de 2026
Resultado Preliminar	27 de janeiro de 2026
Prazo de apresentação de recurso do Resultado Preliminar	29 de janeiro de 2026
Resultado final - pós-análise de recursos	03 de fevereiro de 2026
Homologação do resultado	03 de fevereiro de 2026



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA

CREDENCIAMENTO 001/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 001/2026, do Município de Horizonte/CE, para ocupação de espaço público, descrito no item 3 do Termo de Referência assinalando, abaixo:

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone de contato: (____) _____

Tipo de comercialização: _____

Declaração: Para tanto, declaro, sob as penas da Lei que:

	As informações e documentos são verdadeiras e legítimas;
	Conheço todos os Termos do Edital e seus Anexos com os quais concordo;
	Não me enquadro nas situações de impedimento previstas no Edital de Credenciamento, bem como constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 1678/25 .

Em anexo, seguem os documentos exigidos para o credenciamento, conforme o item 04 do Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura